



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.352/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica suspenso o pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Rio Bonito do Iguaçu (ativos, inativos e pensionistas), da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 1.336/2021 de 19 de maio de 2021, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei permanecerão enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020.

**Art. 2º** Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 1.336/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir de 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 21 de outubro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**